	ш
	\Box
	\overline{c}
	5
	ш
	C
	JA O CÓDIGO: GREDO146.7896FB3F.677F4B4F.32F2CDF
	ď
	ä
	'n
	₹
	цĭ
	↸
	r
	ά
	ıi
⋖	~
>	ά
_	ш
ᄍ	\overline{u}
	σ
ш	α
\circ	Γ.
\approx	Ċ
Ψ,	4
Ľ	Ξ
ш	\Box
	σ
(C)	щ
ш	Ç
Ω	Œ
~	÷
4	۲
ш	₽
$\bar{>}$	٤
Ø	7
×	_
\sim	C
Q	a
O	۶
$\overline{\sim}$	5
Щ.	٤
ш	2
≍	-
ŏ	٥
pod	<u>م</u>
te por	امم
nte por	ا م مامر
ente por	a abana
mente por	r/spada a
almente por	hr/snada a i
talmente por	hr/enada a
gitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	ov hr/snede e i
digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	i a abada hr/snada a i
digitalmente por	i a abadaha bi
to digitalmente por	m any hr/spede e
ado digitalmente por	am any hr/spede e
nado digitalmente por	e am any hr/spede e i
sinado digitalmente por	i a abada/shada a i
ssinado digitalmente por	tre am any hr/shede e i
assinado digitalmente por	ta tre am any hr/snede e i
oi assinado digitalmente por	ilta tre am any hr/snede e i
foi assinado digitalmente por	sulta tre am ony hr/snede e i
o foi assinado digitalmente por	institle for am any hr/spede e
to foi assinado c	and stream on hr/spede e
to foi assinado c	//consulta toe am oov hr/spade e i
to foi assinado c	i y special to a mon hr/spede e i
to foi assinado c	to://consulta toe am ony hr/spede e i
to foi assinado c	nttn://consulta toe am doy hr/spede e i
to foi assinado c	http://consulta toe am dov hr/spede e i
to foi assinado c	te http://consulta toe am gov hr/snede e i
to foi assinado c	site http://consulta toe am doy hr/snede e i
to foi assinado c	site http://consulta toe am ony hr/spede e i
to foi assinado c	o site http://consulta toe am gov hr/spede e i
to foi assinado c	a o site http://consulta toe am oov hr/spede e i
to foi assinado c	se a site http://consulta toe am any hr/spede e i
to foi assinado c	i a abada ya kata http://cons.iita toa am yoy hr/shada a i
to foi assinado c	i a abada o sita http://cons.ilta toa am dov hr/snada a i
to foi assinado c	i a abada/uu wu am ata ata ahiin//cubaha a isa a assata
to foi assinado c	s acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e i
to foi assinado c	is acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e i
to foi assinado c	ocia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e i
to foi assinado c	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e i
to foi assinado c	srância acesse o site http://consulta toe am gov hr/snede e i
to foi assinado c	ferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e i
to foi assinado c	inferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e i
to foi assinado c	conferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e i

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 336/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11284/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- **4- Advogados:** não possui.
- **5- Exercício:** 2016.
- 6- Responsável: Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Scweickardt.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 432/2018 - MPC -EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 539/544). **9- Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Exercício de 2016.

Regularidade com Ressalvas. Multa. Prazo. Determinações.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas da Gestão de Recursos Humanos do FUNDEB, de responsabilidade 10.1da Sra. Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, responsável pela, no exercício de 2016, nos termos do art. 22, IÍ da Lei Orgânica nº 2423/1996;
- 10.2-Aplicar Multa à Sra. Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, făce às restrições não sanadas 11.1, 11.2, 11.3 e 24.1, e fundamentos descritos no Relatório/Voto e fulcro no art. 53, parágrafo único da Lei Orgânica nº 2423/1996. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;
- 10.3-Determinar à Gestão de Recursos Humanos do FUNDEB que:
 - 10.3.1- mantenha um controle mais detalhado que como são utilizados os recursos do FUNDEB melhorando assim a transparência na utilização dos recursos, tanto nas despesas de pessoal quanto nas despesas de custeio;
 - **10.3.2-** Providencie mediadas necessárias para acompanhamento dos dados inseridos no portal da transparência evitando assim divergências de informações, e consequentemente facilitando uma melhor analise e compreensão dos dados

Este documento foi assinado digitalmente por ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	conferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e informe o código: 66E9D146-7896EB3E-677E4B4E-32E2CDE1

Publicado no Diário do TCE/AM,	Eletrônico
Edição №	
De//_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
DIV. DE ACORDAOS
NO

Proc. Nº	
Fls Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 336/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

disponíveis pela sociedade;

10.3.3- O atendimento das normas legais de elaboração e registro dos demonstrativos contábeis obrigatórios, conforme Lei nº 4.320/1964 e Manuais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

- **11- Ata:** 17ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno. **12- Data da Sessão:** 22 de Maio de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- 14-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Presidente
ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Relator CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Procurador-Geral